## REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO TRF2-EOF-2020/00111

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de leitores de Blu-Ray externos e leitores e gravadores de DVD externos para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), conforme especificações estipuladas neste Termo de Referência.

## DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

#### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) - Centro - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000 SITE: www.trf2.jus.br

Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

#### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)

CNPJ: 05.424.467/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040/009 Site: www.jfrj.jus.br.

Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitações@jfrj.jus.br

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPIRITO SANTO (SJES)

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 Bairro: Monte Belo – CEP: 29.053-245 – Vitória – ES

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações: Fone (27) 3183-5105 (de 12 às 19h) / Fax (27) 3183-5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

## 2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.

Documento Nº: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107







profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

	Discriminação	Marca/ Modelo	Quantidade			Quantidade	Preço	Preço
Item			TRF	SJRJ	SJES	Máxima	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Leitor de Blu- Ray externo		10	50	40	100		
2	Leitor e Gravador de DVD externo		30	50	40	120		
VALOR TOTAL								

Código SIASG: 392990 e 286297, respectivamente.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atendimento às unidades da área fim e administrativa que necessitem de equipamentos multimídia (blu-ray e Leitor e gravador de CD/DVD), mantendo Ata de Registro de Preços vigente para atender eventual demanda das unidades que necessitem destes equipamentos para suporte de mídias recebidas de outros órgãos.

## 4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir a guarda de arquivos confidenciais (cópia de segurança).
- 4.2. Garantir o acesso leitura de material em formato Blu-Ray fornecido por outros órgãos, como a PF, principalmente.
- Possibilitar acesso a mídias no formato DVD em microcomputadores que não dispõe deste leitor.

## 5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

5.1. Esta contratação está alinhada aos objetivos "Assegurar efetividade dos serviços de TI para a JF" e "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC" constantes no Plano Estratégico de TI da JF - PETI, conforme Resolução nº 313 de 2014 do CJF.

## 6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) TRF2-DOD-2020/00018 e seus Estudos Preliminares (artefatos), conforme Processo nº TRF2-EOF-2020/00111.

# 7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise das necessidades atuais pela equipe técnica considerando as unidades da 2ª. Região.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTŘO VIEIRA.
Documento №: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107







## 8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

8.1. Devido à simplicidade e caráter generalista da solução a ser adquirida, não existe uma solução alternativa.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

9.1. Não se aplica.

#### 10. DA NATUREZA DO OBJETO

 Por se tratar da aquisição de dispositivos eletrônicos, não se configura um caso de serviço continuado.

## 11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser divido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto desta licitação será divisível e cada item poderá ser adjudicado a uma empresa diferente.

## 12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Verifica-se que os equipamentos, são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preco".

## 13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Licitante deve respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a Contratante, os órgãos ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao meio ambiente.

## 14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

 O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

## 15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Não se aplica.

## 16. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

16.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento №: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107









hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.

16.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.

## 16.3. ITEM 1 - Leitor de Blu-Ray externo:

- 16.3.1. Formato: slim;
- 16.3.2. Cor predominante: preto, prata ou cinza;
- 16.3.3. Velocidade de gravação:

BD-R, BD-R(DL): 6x

BD-R(TL/QL): 4x

BD-RE, BD-RE(DL), BD-RE(TL): 2x

DVD+R, DVD-R, DVD+RW: 8x

DVD-RW, DVD+R(DL), DVD-R (DL): 6x

CD-R: 24x

CD-RW: 16x;

16.3.4. Velocidade de reprodução:

BD-R, BD-RE, BD-ROM, BD-R(DL), BD-RE(DL), BD-ROM(DL): 6x

BD-R(TL/QL): 4x

BD-RE(TL): 2x

DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, DVD-ROM: 8x

DVD+R(DL), DVD-R(DL), DVD-ROM(DL): 6x

CD-R, CD-RW, CD-ROM: 24x

BDMV Playback: 2x

DVD Vídeo Playback: 4x

VCD Playback, Áudio CD Playback: 10x;

- $16.3.5. \quad \text{Sistemas operacionais compative is: Windows 7/10 ou superior (Plug \& Play);} \\$
- 16.3.6. Alimentação: através de interface USB;
- 16.3.7. Conexão: USB 2.0
- 16.3.8. Suportar mídias Blu-Ray de alta capacidade (BDXL);
- 16.3.9. Deverá ser fornecido com cabo USB apropriado ao funcionamento da unidade (dados e alimentação utilizando somente uma porta USB).

# 16.4. ITEM 2 – Leitor e gravador de DVD externo:

- 16.4.1. Formato: slim;
- 16.4.2. Cor predominante: preto, prata ou cinza;
- 16.4.3. Velocidade de gravação:

CD-R: 24x

CD-RW: 16x

DVD+R, DVD-R, DVD+RW: 8x

DVD+R(DL), DVD-R(DL), DVD-RW: 6x;

16.4.4. Velocidade de reprodução:

CD: 24x

DVD: 8x

DVD Video Playback: 4x

VCD Playback, Audio CD Playback: 10x;



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento №: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107







- 16.4.5. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7/10 ou superior (Plug & Play);
- 16.4.6. Alimentação: através de interface USB;
- 16.4.7. Conexão: USB 2.0;
- 16.4.8. Deverá ser fornecido com cabo USB apropriado ao funcionamento da unidade (dados e alimentação utilizando somente uma porta USB);

## 17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 17.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
- 17 2 As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

#### 17.2.1. No TRF2:

Seção de Almoxarifado - SALMOX

Rua Acre. 80. Sala 305. Centro - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 21 3261-8264 E-mail: salmox@trf2.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª

#### 17.2.2. Na SJRJ:

Seção de Almoxarifado - SEALM

Av. Equador, 613 - Santo Cristo – Rio de Janeiro-RJ

Telefone: 21 3218-6612/6613 E-mail: tssealm@jfrj.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª

## 17.2.3. Na SJES:

Seção de Material - SEMAT

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo - Vitória/ES

Telefone: (27) 3183-5004 E-mail: semat@jfes.jus.br

Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª

- 17.3. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante

## 18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

18.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo		
01	Entrega do Empenho	-		
02	Entrega dos equipamentos	O prazo de entrega será de até <b>15 (quinze) dias</b> corridos a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.		



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA. Documento №: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107





SIGA



JUSTICA FEDERAL

03 Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.
Recebimento definitivo do 04 objeto	No prazo de até <b>02</b> ( <b>dois</b> ) dias <b>úteis</b> para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em até <b>10</b> ( <b>dez</b> ) dias <b>úteis</b> para as de valor superior ao valor estabelecido no art 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 19.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 19.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 19.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 19.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 20.3. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 20.4. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada ao CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTÃO VIEIRA.

Documento Nº: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107









- JUSTIÇA FEDERA
  - 20.5. O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, transceiver, conversor etc.) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.
  - 20.6. O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.

# 21. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Gestor: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 21.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 21.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 21.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 21.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

# 22. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

22.1. O instrumento formal se dará por intermédio de emissão de pedido de fornecimento e emissão de nota de empenho.

## 23. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATATANTE E CONTRATADA

23.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 24.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
  - 24.1.1. **Provisoriamente**: Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;
  - 24.1.2. Definitivamente: no prazo de até 02 (dois) dias úteis para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em até 10 (dez) dias úteis para as de valor superior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.

Documento Nº: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaevpublic/app/autenticar?n=2880692-4107







- a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.
- 24.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 24.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 12/11/2010 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 24.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 24.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) considerada(s) apta(s) para atesto definitivo somente após a conferência dos itens com suas especificações constantes neste anexo, e desde que, não existam outras pendências que impeçam a liberação da mesma para encaminhamento à rotina de pagamento;
- 25.2. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 26.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
  - 26.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos servicos;
  - 26.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - 26.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 26.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 26.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2/SJRJ, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 26.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2/SJRJ serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

## 27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTÃO VIEIRA.

Documento Nº: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107







27.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

# 28. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. A presente contratação não gera direitos de propriedade intelectual e autorias.

# 29. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

## 30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.
- 30.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 30.2.1. Apresentar documentação falsa.
  - 30.2.2. Fraudar a execução do contrato.
  - 30.2.3. Comportar-se de modo inidôneo (reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993).
  - 30.2.4. Cometer fraude fiscal.
  - 30.2.5. Fizer declaração falsa
  - 30.2.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
  - 30.2.7. Não mantiver a proposta.
- 30.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste item 30 do Termo de Referência e com as seguintes penalidades:
  - 30.3.1. Advertência.
  - 30.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2º Região (TRF2), por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - 30.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pe-



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTÃO VIEIRA.

Documento Nº: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107







- nalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 30.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SI-CAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos.
- 30.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.
- 30.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 30.6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
  - 30.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da Ordem de Servico: ou
  - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por
     (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 30.7. No caso do cometimento destas infrações elencadas no item 30.6, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 30.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
  - 30.8.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
    - 30.8.1.1. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA não seja suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual:
    - 30.8.1.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, a garantia deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.
    - 30.8.1.3. Caso os valores das faturas e da garantia sejam insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
    - 30.8.1.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 30.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 31. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 31.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, ou por sua rede credenciada, cujas peças de reposição deverão ser originais do fabricante, ressaltandose que a abertura de chamado para prestação de garantia deverá ser realizada diretamente com a CONTRATADA;
- 31.2. Os equipamentos, incluindo todos os acessórios, devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, com Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTÃO VIEIRA.

Documento Nº: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga\_ifrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107









- JUSTICA FEDER.
  - 31.3. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
  - 31.4. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

## 32. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. O prazo de vigência inicia-se na data de recebimento do empenho, estendendo-se até a data de aceite definitivo dos materiais.

## 33. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da aquisição do material, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PRT	ND	Elementos de Despesa	
01	TRF2, SJRJ e SJES	Al	Capital	44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	
02	TRF2, SJRJ e SJES	JES AI Capital		44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto	

# 35. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 35.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pela SJRJ.
- 35.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.

## 36. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PAPEL	NOME	MATRÍCULA	SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Integrante Requisitante:	Maria Lúcia G. C. Carnaval.	T212047	STI/DISUS	2282-8098	m.lucia@trf2.jus.br
Integrante Técnico:	José Bernardo de Figueiredo Ciríaco	T212071	STI/SESERV	2282-7704	bernardo.ciriaco@trf2.jus.br
Integrante Administrativo:	Leonardo Pastro Vieira	T211795	SAT/DIMAT	2282-8264	leonardovieira@trf2.jus.br



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento №: 2880692-4107 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2880692-4107





